





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III **(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial **(ENVELOPE Nº 1)**; e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação **(ENVELOPE Nº 2)**

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados e identificados com o nome da licitante, o número e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG

PREGÃO Nº: 23/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA - MG

PREGÃO Nº: 23/2016

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.1.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.6 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.7 - Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.7.1 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade/conjunta com o INSS.

8.1.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.9 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

8.1.10 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.11 - Certidão de Falência e Concordata da justiça comum da sede da licitante.

8.1.13 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

8.1.15 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **8.2 A proposta deverá vir acompanhada de:**

a) Registro do produto no ministério da Saúde;

b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação;



c) cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante do produto ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU;

d) O certificado de Boas Práticas será exigido para todos os itens indicados no anexo I do edital;

e) para a comprovação de que trata a alínea c, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.

**8.2.1 – Caso o licitante tenha apresentado os documentos constantes nas alíneas “a”, “b” ou “c” durante o credenciamento, não será obrigatório a apresentação dos mesmos junto a documentação de habilitação (necessário vir no envelope 02).**

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 3,00 (tres reais), para os itens acima de R\$ 150,00(cinquenta reais) e para os itens com valores abaixo do supracitado a quantia será de R\$ 1,00 (um real).

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito

9.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por unidade.

9.15. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.06 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.18. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.





12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS**

13.1. – O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no departamento requisitante desta prefeitura em até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.

13.2 – o objeto licitado será devidamente recebido após a verificação da qualidade, condições estas certificadas por comissão ou representantes devidamente designados pela Administração Pública, o qual informará ao setor competente a sua posição devidamente fundamentada.

13.3 – O licitante vencedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressões, nos limites estabelecidos no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei 8.666/93, do objeto licitado, conforme o pactuado entre as partes.

13.4 – em caso de negativa da vencedora, serão consultadas as demais participantes segundo a ordem de classificação.

13.5 – O licitante vencedor deverá emitir notas fiscais separadamente de cada produto para a Administração Pública.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os bens objeto do presente edital serão executados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora, ou em caso de lances, pelo preço do lance vencedor, conforme planilha demonstrativa a ser anexada ao processo.

16.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional conforme art. 5º da Lei 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na minuta de contrato que é parte integrante deste instrumento.

13.2. – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos objetos mediante a nota fiscal e garantia de cada produto, sem qualquer rasura, que deverá ser emitida pela empresa vencedora do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

### **17- DAS PENALIDADES**

17.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

17.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem.

17.2, e das demais cominações legais.

17.2 A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos objetos da presente licitação;

a) Multa estipulada de acordo com a minuta de contrato;

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4 Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.008.002.10.302.0010.2141-3.3.3.90.30.00.00

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

19.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3725-1110.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h30 às 16h00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

19.04 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- Anexo VIII – Declaração;
- Anexo IX – Minuta de contrato de aquisição.

Morro da Garça, 12 de setembro de 2016.

Lucilene Marques da Silva  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unitário	Valor Global
1.	Litro	300	Álcool a 70% c/ registro na ANVISA		
2.	Unid.	20	Alginato de cálcio placa 10x10 cm		
3.	Litro	100	Alvejante ou branqueador p/ roupas hospitalares c/ registro na ANVISA		
4.	Litro	100	Amaciante p/ roupas hospitalares c/ registro na ANVISA		
5.	Pct.	350	Compressa de gaze não estéril de 7,5 x 7,5cm com densidade de 13 fios 100% algodão (pacote c/ 500 unid.)		
6.	Unid.	70	Coletor para material perfurocortante tamanho 13 litros c/ alça dupla p/ transporte e contra-trava de segurança		
7.	Unid.	20	Desincrostante enzimático c/ registro na ANVISA		
8.	Litro	100	Desinfetante para roupas hospitalares c/ registro na ANVISA		
9.	Litro	120	Detergente (sabão) para roupas hospitalares c/ registro na ANVISA		
10.	Caixa	30	Envelope auto-selante de papel/plástico p/ esterilização, tamanho 140x290mm (caixa com 200 unidades)		
11.	Caixa	30	Envelope auto-selante de papel/plástico p/ esterilização, tamanho 190x370mm (caixa com 200 unidades)		
12.	Unid.	200	Espéculo vaginal descartável tamanho P		
13.	Unid.	600	Espéculo vaginal descartável tamanho M		
14.	Unid.	100	Espéculo vaginal descartável tamanho G		
15.	Rolo	10	Filme transparente em rolo, indicado para fixação e cobertura de curativos primários; cobertura de suturas; fixação de tubos, drenos e bolsas de perna; proteção de proeminências ósseas (calcâneo, cotovelo, joelho, região sacra, trocanteriana); cobertura protetora da pele. Composição: são compostos por um filme transparente de poliuretano recoberto por um adesivo hipoalergênico. Apresentação		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			15 cm x 10 m. Com prazo de validade de 02 anos.		
16.	Caixa	20	Fita p/ glicosímetro compatível c/ aparelho Accu-Check Active (caixa c/ 50 unidades)		
17.	Caixa	10	Hidrocolóide placa é indicado para o tratamento de feridas com leve a moderada exsudação, como abrasões e lacerações superficiais, rachaduras da pele, úlceras de perna (venosas, arteriais e mistas), úlceras diabéticas e por pressão (parcial e total), prevenção de úlceras por pressão, excisões dermatológicas, áreas doadoras, incisões cirúrgicas e feridas externas causadas por traumas. Composto de Carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, adesivo, conservante e filme de poliuretano. Prazo de validade de dois anos. Apresentação Extra Fino 10 cm x 10 cm.		
18.	Caixa	10	Hidrocolóide placa é indicado para o tratamento de feridas com leve a moderada exsudação, como abrasões e lacerações superficiais, rachaduras da pele, úlceras de perna (venosas, arteriais e mistas), úlceras diabéticas e por pressão (parcial e total), prevenção de úlceras por pressão, excisões dermatológicas, áreas doadoras, incisões cirúrgicas e feridas externas causadas por traumas. Composto de Carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, adesivo, conservante e filme de poliuretano. Prazo de validade de dois anos. Apresentação 15 cm x 20 cm.		
19.	Tubo	70	Hidrogel com alginato é indicado para o tratamento de feridas secas, pouco úmidas e de média exsudação, com presença de tecido inviável (necrose e esfacelo) e também para o estímulo da granulação e da epitelização através do meio úmido. Pode ser aplicado em feridas de qualquer etiologia, infectadas ou não. Essas indicações incluem vários tipos de lesões, como: úlceras venosas, arteriais e por pressão; queimaduras de segundo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			grau; abrasões e lacerações. Composta por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose. Apresentação: tubo de 25 g.		
20.	Caixa	50	Lanceta para coleta de sangue capilar, confeccionada em plástico rígido e com dispositivo de retração automática da agulha (caixa c/ 100 unidades)		
21.	Unid.	200	Lençol descartável em TNT com elástico para maca		
22.	Rolo	70	Lençol de papel 50x50mts		
23.	Caixa	250	Luva de procedimento de látex TAM. PP (caixa c/ 100 unidades)		
24.	Caixa	250	Luva de procedimento de látex TAM. P (caixa c/ 100 unidades)		
25.	Caixa	150	Luva de procedimento de látex TAM. M (caixa c/ 100 unidades)		
26.	Unid.	15	Máscara O2 adulto de alta concentração com tubo e balonete. Máscara para administração de oxigênio de alto débito, transparente, clip metálico p/ adaptação ao nariz, saco reservatório, filtro lateral, elástico para fixação da máscara à cabeça e tubo de 2m. TAM. Adulto		
27.	Unid.	10	Máscara O2 pediátrica de alta concentração com tubo e balonete. Máscara para administração de oxigênio de alto débito, transparente, clip metálico p/ adaptação ao nariz, saco reservatório, filtro lateral, elástico para fixação da máscara à cabeça e tubo de 2m. TAM. Pediátrico		
28.	Unid.	05	Máscara N95		
29.	Pct.	20	Papel crepado p/ esterilização (pacote c/ 500 unid.) 30x30cm		
30.	Litro	150	Sabonete líquido c/ registro na ANVISA		
31.	Unid.	5000	Saco de lixo branco leitoso p/ resíduos hospitalares 30 litros c/ símbolo		
32.	Unid.	5000	Seringa descartável para insulina com agulha de 8mm de comprimento e 0,30mm de calibre, com escala de 1 em 1 unidade, para aplicação de até 50 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

			no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha de metal siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com até 100 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e de validade, número do lote e registro no MS		
33.	Unid.	4500	Seringa descartável para insulina com agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre, com escala de 2 em 2 unidades para aplicação de 60 a 100 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha de metal siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com até 100 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e de validade, número do lote e registro no MS		
34.	Unid.	6500	Seringa descartável para insulina com agulha de 12,7mm de comprimento e 0,33mm de calibre, com escala de 1 em 1 unidade para aplicação de até 50 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha de metal siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico com até 100 unidades, com dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e de validade, número do lote e registro no MS		
35.	Unid.	500	Seringa de 10ml c/ êmbolo quebrável, dispositivo de segurança e com agulha 25x 7.		
36.	Unid.	600	Seringa de 3ml c/ êmbolo quebrável, dispositivo de segurança e com agulha 25x7.		
37.	Unid.	800	Seringa de 5ml c/ êmbolo quebrável, dispositivo de segurança e com agulha 25x7.		
38.	Unid.	400	Seringa de 20ml c/ êmbolo quebrável ,		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

			dispositivo de segurança e com agulha 25x7.		
39.	Unid.	1200	Soro fisiológico 0,9% frasco de 250ml		
40.	Caixa	20	Indicador químico para monitorar ciclos de esterilização a vapor (Emulador TST/integrador Classe 6 auto-adesivo), caixa com 25 tiras, acompanha livro p/ colar tiras. Similar Cristófoli		
41.	Caixa	05	Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor, compatível com a Mini-incubadora Cristófoli (caixa c/ 50 unidades)		
42.	Pacote	250	Teste Bowie & Dick, pacote pronto pra uso utilizado para monitoramento diário do sistema de pré-vácuo em auto- claves a vapor com bomba de vácuo, identificando a presença de ar no interior dos pacotes, causado por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor, indicado pela mudança de cor do indicador químico existente no pacote (de azul p/ rosa).		
43.	Rolo	10	Rolo de esterilização – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Rolo de 100mts. Tamanho 0,5cm x 100mts.		
44.	Rolo	10	Rolo de esterilização – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Rolo de 100mts. Tamanho 15cm x 100mts.		
45.	Rolo	10	Rolo de esterilização – Bobinas lisas produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno); dotado de indicadores químicos que mudam de cor após processo de esterilização. Rolo de 100mts. Tamanho 20cm x 100mts.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**02 – Motivação:**

São bens de uso necessário e permanente para o funcionamento da Secretaria solicitante de acordo com termo de compromisso N° 112/5077, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**03 – Prazo, local de entrega:**

O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias, após a emissão da NASF, na sede da Secretaria de Saúde e Saneamento de Morro da Garça, na rua , nº 440, Centro – Morro da Garça/MG.

**04 – Responsável pela fiscalização do serviço:**

A responsável pelo recebimento e aferição dos bens, será a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

**05 – Condições e prazos de pagamento:**

O pagamento será realizado a vista, em até 30 dias, após a entrega dos bens móveis.

**06 – Critério de avaliação das propostas:**

Tipo: Menor Preço Unitário

**07 - Dotação Orçamentaria:**

02.008.002.10.302.0010.2141-3.3.3.90.30.00.00





















2.3. - Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da entrega dos bens, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa.

2.5. - O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e termo de garantia.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. - São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) Notificar o contratado através da Secretaria Municipal de Administração e finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto da presente licitação.

b) O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

c) Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos bens adquiridos pela administração Pública, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/garantia de todos os objetos devidamente atestadas pelo Inmetro e Anvisa (selo de qualidade e atestado), nos prazos fixados.

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos que não forem considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

#### **II – DO CONTRATADO:**

a) Entregar os objetos de acordo com às condições previstas neste contrato e na proposta e se responsabilizar pela substituição dos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe Lei Municipal, por conta do Contratante.

## **CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO**

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

11.1. – O Regime de Execução do presente contrato é de Execução Indireta “empreitada por menor preço unitário”.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. - Considera-se como valor deste contrato, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos meses de vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**JOSÉ MARIA DE CASTRO MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**